municipalidade e a execução dos serviços de cadastramento de propriedades rurais - (JBRA).

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de cr$ 3.000.000 (treis milhões de cruzeiros), afim de acudir as despesas decorrentes do presente projeto de lei.

Artigo 3º - Afim de cobrir as despesas decorrentes do presente projeto de lei fica a Prefeitura autorizada a usar o excesso de arrecadação do vigente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Biracatu, 9 de setembro de 1966
Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

---

Lei nº 263 de 9 de setembro de 1966.

Conclusão do prédio onde funcionará a Biblioteca Municipal.

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratação de serviços para conclusão do prédio onde funcionará a Biblioteca Municipal, atualmente, a título precário em uso à serviço da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), afim de acudir as despesas decorrentes do presente projeto de lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com esta lei serão cobertas com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biracatu, 9 de setembro de 1966.
Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

---

Lei nº 263 de 9 de setembro de 1966.

Referência: Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a receber, em doação do Governo do Estado de São Paulo ou da União, aparelhos para instalação do Parque Infantil.

O Prefeito Municipal de Biracatu usando das atribuições legais